



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

PABX: (32) 3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO N. 209/2017

Altera o Anexo I do Decreto nº 125/2013 que “Regulamenta a Concessão de Diárias aos Servidores Públicos e aos Agentes Políticos do Poder Executivo e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o índice acumulado do IPCA/BGE entre agosto de 2013 a dezembro de 2016 foi de 25,97% (vinte e cinco virgula noventa e sete por cento), havendo ainda reajuste de preços e serviços que foram superiores aos próprios indícios oficiais

Decreta:

Art. 1º Fica alterado Anexo I do Decreto nº 125/2013, de 08/07/2013, que estabelece os valores das diárias devidas pela Administração Pública devida aos Servidores Públicos e aos Agentes Políticos do Poder Executivo que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

LOCALIDADES	BENEFICIÁRIO	VALORES EM REAIS (R\$)	
		ALIMENTAÇÃO	HOSPEDAGEM
Capital Federal	Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 629,00	R\$ 1.007,00
	Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador	R\$ 314,00	R\$ 503,00
	Servidor	R\$ 251,00	R\$ 377,00
Capitais de Estados	Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 440,00	R\$ 755,00
	Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador	R\$ 125,00	R\$ 352,00
	Servidor	R\$ 62,00	R\$ 188,00
Grandes Centros	Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 188,00	R\$ 377,00
	Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador	R\$ 62,00	R\$ 125,00
	Servidor	R\$ 31,00	R\$ 100,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44
PABX: (32) 3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

Cidades de médio e pequeno porte	Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 100,00	R\$ 188,00
	Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador	R\$ 50,00	R\$ 100,00
	Servidor	R\$ 25,00	R\$ 75,00

- Indenização de Despesas de Deslocamento de R\$ 0,38/Km rodado.
- **Grandes Centros:** Cidades com mais de 100.000 (cem mil) habitantes.
- **Cidades de médio e pequeno porte:** Cidades com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de fevereiro de 2017.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 03/02/2017 Edição 1932 Pág. 254 a 255 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo